



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

CONTRATO Nº 013/2022

"CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA MICROSENS S.A."

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália nº 3.100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato por sua Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a empresa **MICROSENS S.A.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 78.126.950/0011-26, com sede no Município de Cariacica/ES, na Rodovia Governador Mário Covas nº 882, armazém 01, mezanino 01, Box 6, Bairro Padre Mathias, CEP: 29.157-100, neste ato representado por **LUCIANO TERCILIO BIZ**, brasileiro, diretor, portador da cédula de identidade RG nº 4.383.926-8/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 844.724.729-53, residente e domiciliado na Avenida João Gualberto nº 1740, 1º andar, Juvevê, no Município de Curitiba/PR, CEP: 80.030-0010, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si o presente contrato de aquisição de equipamentos de informática, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é firmado com fundamento na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 022/2020, regendo-se subsidiariamente, na Lei 8.666/93 e tem origem no Processo Licitatório nº 0008/2022, Pregão Eletrônico nº 0003/2022.

Cláusula Segunda: OBJETO

O objeto deste instrumento consiste na Aquisição de equipamentos de informática para a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações descritas no Anexo I - Descrição dos itens, o qual passa a ser parte integrante do presente contrato, conforme especificações e nas condições previstas no Processo Licitatório nº 0008/2022, Pregão Eletrônico nº 0003/2022.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	180	unid.	Chromebooks: Especificações: - Cor: Prata; - Processador: 1.10 GHz até 2.60 GHz, 4 MB L2 Cache; - Chipset Integrado; - Sistema Operacional: Google Chrome OS; Memória:- Total de Memória: 4 GB; - Tipo de Memória: LPDDR4 (2400MT/s); Armazenamento:- 64 GB e.MMC; -Tela: - Tamanho da Tela (pol): 11.6" HD LED antirreflexiva; - Resolução da Tela: HD 1366 x 768; Placa Gráfica: - Memória Gráfica: Compartilhada; Recursos Multimídia: - Áudio: Sim - Alto-Falantes: 3W Estéreo (1.5W x 2) - Microfone: Integrado - Webcam Integrada: Sim (720p HD); Comunicação: -	R\$ 1.855,00	R\$ 333.900,00

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten mark



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

			<p>Placa de Rede: Wireless 802.11 ac WLAN 2x2 - Bluetooth v4.0; Portas de Comunicação: - Portas USB: 1 x USB-C; 1 x USB – A - Saída Fone-de-Ouvido: Sim (Combo com Entrada para Microfone) - Entrada p/ Microfone: Sim (Combo com Saída para Fone-de-Ouvido) - Leitor de Cartões Multimídia: Micro SD / SDHC / SDXC; Características para Digitação: - Teclado: Português - BR - Touchpad: Clickpad, com suporte à função multi-toques; Segurança: - TPM: Sim (Versão 2.0-Lite) - Slot Trava de Segurança: Sim (Slim Type); Alimentação de Energia: - Fonte Adaptadora: 30 Watts - Tensão da Fonte Adaptadora: Bivolt (100-240V) - Padrão da Bateria: 2 Células (39Wh); Dimensões (LxPxA):- 28.8 x 20.2 x 1.67 cm. Fabricante Samsusng. Modelo: Chromebook 4 XE310XBA – KT4BR.</p>		
03	100	unid.	<p>Tablets: Tamanho da tela mínimo 10,4"; Conectividade - Bluetooth 5.0 - Wi-Fi; Sistema operacional Android Tipo de tela TFT Resolução da tela WUXGA+ Recursos da câmera Zoom digital 4x; Câmera traseira mínimo 8MP; Câmera frontal mínimo 5MP; Processador Octa-Core Memória interna 64GB Suporte ao cartão de memória Micro SD até 1TB; Memória RAM mínimo 3GB; Recursos - Quatro Alto-Falantes e efeito Dolby Atmos - Samsung Kids Conexões USB Tipo C Sensores - Acelerômetro - Giroscópio - Geomagnético - Sensor Hall - Sensor de Luz Capacidade da bateria mínima de 7040mAh Carregamento rápido 15W. Cor Grafite; Peso aproximado - Peso do produto 472g. Fabricante Samsusng. Modelo: Galaxy Tab A7 (SM -T500M).</p>	R\$ 1.600,00	R\$ 160.000,00
Preço Total:				Total	R\$ 493.900,00

Cláusula Terceira: VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O preço dos bens objeto da presente aquisição é de R\$ 493.900,00 (quatrocentos e noventa e três mil e novecentos reais), sendo que os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da Nota de Empenho.

Cláusula Quarta: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O prazo de entrega será imediato para as quantidades solicitadas, e não poderá ser superior a **30 (trinta) dias** após o recebimento do empenho; salvo justificativa fundamentada e aceita pela administração.

O fornecimento se dará conforme a necessidade da Secretaria, pelo período de até 12 (doze) meses.

Alantos

Alantos

Al



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

- 4.2. A empresa deverá entregar a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, quantidades mínimas ou máximas.
- 4.3. No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) item(ns) na sede do Município de Balneário Pinhal/RS.
- 4.4. O local de entrega será na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito na Alameda Rene Luiz Horn n° 2018, Centro, Balneário Pinhal/RS, ou outro local a ser definido pelo Poder Executivo, dentro do perímetro urbano do Município.

Cláusula Quinta: DAS PENALIDADES

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 5.1. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.
- 5.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Sexta: DA REJEIÇÃO DOS BENS

Havendo rejeição dos bens, pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições com que foram licitados, a Contratada deverá retirá-los do local onde se encontram armazenados, no prazo de 72 (setenta e duas horas) da comunicação para assim proceder, facultado ao Município devolver-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

Cláusula Sétima: DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação
0603 12 361 0111 2012 44905299000000 0020 - 6419.0
0603 12 361 0111 2012 44905299000000 0031 - 6420.3

Cláusula Oitava: DA RESCISÃO

Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 15 dias (quinze) dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Nona: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

R. Santos

W. Santos

Jr

JK



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

Cláusula Décima: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Fica expressamente acordado que ao presente contrato e às relações que dele decorrem, fica automaticamente incorporado o texto da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o Edital de Pregão nº 0003/2022;
- 10.2. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 10.3. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- 10.4. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 10.5. Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Tramandaí/RS.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.


Balneário Pinhal/RS, 10 de fevereiro de 2022.


MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA


LUCIANO
TERCILIO
BIZ:8447247295
3


Assinado de forma
digital por LUCIANO
TERCILIO
BIZ:84472472953
Dados: 2022.02.17
09:07:07 -03'00'

MICROSENS S.A.
CONTRATADA


FABIANA S. DA FONSECA RODRIGUES
Secretária/SMEC

Testemunhas:


Quelem Lima dos Santos Lopes
CIC/MF nº 008.702.120/01
CI/SSP/RS nº 1087960629


Neuza Araujo dos Santos
CIC/MF nº 783.104.580/53
CI/SSP/RS nº 9064649792